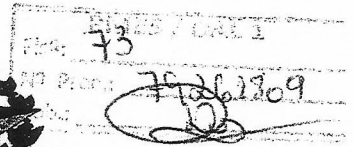


CALIR  
11ª Cia Ind



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



PROCESSO Nº: 79261809  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USONº: 00/2017

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº \_\_\_/2017  
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO CAPIXABA  
DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL - INCAPER E A POLICIA  
MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NA  
FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.273.416/0001-30, situada na R. Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira, Vitória/ES, representado pelo Diretor Presidente, Sr. MARCELO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado, portador no CPF sob nº 982.123.897-15, residente e domiciliado à Rua Juvenal Azevedo, 40 - Barra do Riacho - Aracruz - ES, doravante denominada CONCEDENTE, e a POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.476.373/0001-90, com sede à Av. Maruípe, nº 2111 - São Cristóvão - Vitória - ES, neste ato representado pelo Comandante, Cel. NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de uso de um imóvel CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DO LÍDER RURAL - CALIR, localizado na Rodovia BR 101, Km 7 - Vila Betânea - Município de Viana - Espírito Santo, com área total de 102.398,40m<sup>2</sup> (centro e dois mil, trezentos e noventa e oito metros e quarenta centímetros quadrados), conforme Laudo de Vistoria Nº. 001/17 e registros fotográficos, elaborado por Clésio Lisboa do Carmo, partes integrantes do processo administrativo nº 79261809.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DO OBJETO

A presente Concessão destina-se exclusivamente instalação da Sede da 11ª Cia Independente da Polícia Militar em Viana.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Concessão de Uso terá duração de 20 (vinte anos) anos, iniciando-se a partir da data subsequente a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser renovado por meio de Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

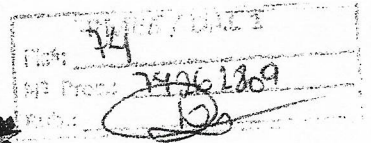
Constituem obrigações e responsabilidade:

##### I - DO CONCEDENTE:

- Conceder ao CONCESSIONÁRIO o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem quaisquer ônus;
- Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- Vistoriar periodicamente o imóvel concedido e, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, poderá adotar as medidas legais cabíveis.

##### II - DO CONCESSIONÁRIO:

- Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.



Espírito Santo, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, portador do CNPJ nº 27.476.373/0001-90, bem como junto à fornecedora de água, energia, e demais entidades necessárias a fim de cumprir com as obrigações relacionadas à manutenção, despesas gerais, e ao recolhimento de tributos e taxas.

- c) Manter o imóvel ora concedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- d) Zelar pela guarda e conservação do imóvel;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CONCEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel concedido através deste contrato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- j) Disponibilizar para uso do Concedente 3 (três) salas localizadas no pavimento térreo da parte frontal do prédio principal

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**


A rescisão do presente Contrato de Concessão de Uso ocorrerá de pleno direito, findo prazo contratual e independente de notificação ou na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CONCEDENTE** em utilizar o imóvel, caso que deverá o **CONCESSIONÁRIO** ser notificado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.


#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de de 2017.

  
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – **INCAPER**

  
Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

**TESTEMUNHAS:**

76  
79261309  
105

(trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta atividade: 2070, PI 2070F10099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.22 do orçamento da PMES para o exercício de 2017.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 092/2017.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME.

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 76506339.

**OBJETO:** aquisição de material de limpeza, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 011/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.446,66 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta atividade: 2070, PI 2070F10099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.22 do orçamento da PMES para o exercício de 2017.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 097/2017.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA D&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** D&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 76599949.

**OBJETO:** aquisição de aparelhos telefônicos, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 006/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.091,00 (vinte e um mil e noventa e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta projeto: 3000, PI 3000F10099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.30 do orçamento da PMES para o exercício de 2017.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES**

Protocolo 354427

**RESUMO DO TERMO Nº 006/2017 DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O INCAPER.**

**CONCEDENTE:** Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

**CONCESSONÁRIO:** Estado do Espírito Santo, por intermédio de

DE APERFEIÇOAMENTO DO LÍDER RURAL - CALIR, localizado na Rodovia BR 101, Km 7, Vila Betânea, Viana/ES destinado exclusivamente à instalação da Sede da 11ª Cia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**VIGÊNCIA DO TERMO:** O presente termo terá vigência de 20 (vinte) anos a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**FORO:** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

**GESTOR PMES:** Major QOC PM Geanderson Chrizostomo Siqueira RG: 16.533-5, NF: 860788.

**SUPLENTE:** Capitão QOC PM Waldemar Abeldt Junior, RG: 19.468-2, NF: 883715.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES**

Protocolo 354429

**RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo n.º 76205339.

Pregão n.º 055/2016.

Resumo do Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 010/2017 originalmente celebrada entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, e a empresa IARA DOS SANTOS CASSANTA - EPP, que tem como objeto a aquisição de botas para motociclistas da PMES, em razão dos fatos e informações registradas e apuradas por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços, o qual apurou que a empresa contratada encontrasse em reiterado débito junto a União, e que este débito a impedirá, inclusive com a manifestação nesse sentido por parte da empresa contratada, de fornecer o produto especificado no Anexo I da Ata para a PMES, que por sua vez, necessita o mais célere possível, adquirir o material devido ao encerramento do ano orçamentário, bem como tal aquisição tem previsão para operar-se com utilização de recursos externa corporis, por meio do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre PMES e DETRAN/ES, ainda para o ano de 2017.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CEL QOC**

COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 354431

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**EDITAIS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE**

**NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº029/2017.**

O Diretor Geral do DETRAN-ES, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c Resolução nº 182/05/CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os condutores que foi instaurado procedimento administrativo.

A relação dos processos administrativos e nome dos condutores consta na íntegra nos referidos editais disponíveis no endereço [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), a partir das 15h.

Poderá interpor defesa (escrita e assinada pela parte interessada, com cópia de documento de identificação civil que comprove a assinatura) perante o DETRAN/ES, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, encaminhando-a pelos Correios para a Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial - Torre Sul, Mata da Praia Vitória-ES, CEP 29066-380; ou entregando-a pessoalmente em qualquer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo

Vitória, 19 de outubro de 2017.

**Romeu Scheibe Neto**  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES

Protocolo 354632

**EDITAL DE CANCELAMENTO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR Nº030/2017.**

O Diretor Geral do DETRAN-ES, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c Resolução nº 182/05/CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os condutores acerca do cancelamento das respectivas permissões para dirigir.

A relação dos processos administrativos e nome dos condutores consta na íntegra no referido edital disponível no endereço [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), a partir das 15h. Deverá entregar, pessoalmente, a permissão para dirigir em qualquer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo, para cumprimento da penalidade.

Vitória, 19 de outubro de 2017.

**Romeu Scheibe Neto**  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES

Protocolo 354634

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE BLOQUEIO DE CNH**

o disposto da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c art.19 da Resolução 182/05/CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS acerca da Notificação de Bloqueio.

A relação dos processos administrativos e nome dos condutores consta na íntegra no referido edital disponível no endereço [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), a partir das 15h.

O condutor notificado deverá entregar, pessoalmente, a CNH em qualquer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo, para cumprimento da penalidade.

Vitória, 19 de outubro de 2017.

**Romeu Scheibe Neto**  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES

Protocolo 354638

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.**

**OBJETO:** Credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO MAXCAR LTDA - ME (PORTO SEGURO LARANJEIRAS), CNPJ 05.583.972/0001-70 situada no município de Serra/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 79324223. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial.

Vitória, 31 de Outubro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 354408

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.**

**OBJETO:** Terceira Renovação do Credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CALIMAN LTDA ME (CALIMAN CAR FILIAL), CNPJ nº 13.525.420/0002-14, situada no município de Nova Venécia/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 79434614. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 06 de novembro de 2017.

Vitória, 31 de outubro de 2017.

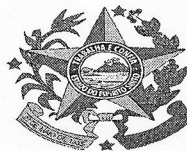
**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 354409

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DE PLACAS E TARJETAS.**

**OBJETO:** Primeira Renovação de Credenciamento da Empresa CASA DAS PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (Matriz), localizada no Município de Vila Velha/ES. CNPJ 05.076.260/0001-75



PROCESSO Nº: 79261809

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USONº: 6/2017

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 006/2017  
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO CAPIXABA  
DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL - INCAPER E A POLÍCIA  
MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NA  
FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.273.416/0001-30, situada na R. Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira, Vitória/ES, representado pelo Diretor Presidente, Sr. **MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, portador no CPF sob nº 982.123.897-15, residente e domiciliado à Rua Juvenal Azevedo, 40 - Barra do Riacho - Aracruz - ES, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.476.373/0001-90, com sede à Av. Maruípe, nº 2111 - São Cristóvão - Vitória - ES, neste ato representado pelo Comandante, Cel. **NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a concessão de uso de um imóvel CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DO LÍDER RURAL - CALIR, localizado na Rodovia BR 101, Km 7 - Vila Betânea - Município de Viana - Espírito Santo, com área total de 102.398,40m<sup>2</sup> (centro e dois mil, trezentos e noventa e oito metros e quarenta centímetros quadrados), conforme Laudo de Vistoria Nº. 001/17 e registros fotográficos, elaborado por Clésio Lisboa do Carmo, partes integrantes do processo administrativo nº 79261809.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DO OBJETO**

A presente Concessão destina-se exclusivamente instalação da Sede da 11ª Cia Independente da Polícia Militar em Viana.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Concessão de Uso terá duração de 20 (vinte anos) anos, iniciando-se a partir da data subsequente a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser renovado por meio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações e responsabilidade:

**I - DO CONCEDENTE:**

- Conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem quaisquer ônus;
- Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- Vistoriar periodicamente o imóvel concedido e, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, poderá adotar as medidas legais cabíveis.

**II - DO CONCESSIONÁRIO:**

- Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- O Cessionário é obrigado a registrar o imóvel descrito na cláusula primeira sob sua responsabilidade, sobretudo junto ao Município de Viana, para fazer constar a titularidade da posse em nome do Estado do



Espírito Santo, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, portador do CNPJ nº 27.476.373/0001-90, bem como junto à fornecedora de água, energia, e demais entidades necessárias a fim de cumprir com as obrigações relacionadas à manutenção, despesas gerais, e ao recolhimento de tributos e taxas.

- c) Manter o imóvel ora concedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- d) Zelar pela guarda e conservação do imóvel;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CONCEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel concedido através deste contrato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- j) Disponibilizar para uso do Concedente 3 (três) salas localizadas no pavimento térreo da parte frontal do prédio principal

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

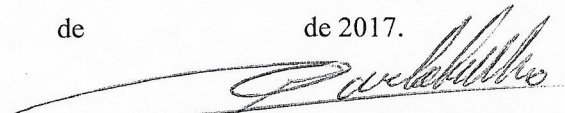
A rescisão do presente Contrato de Concessão de Uso ocorrerá de pleno direito, findo prazo contratual e independente de notificação ou na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CONCEDENTE** em utilizar o imóvel, caso que deverá o **CONCESSIONÁRIO** ser notificado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER**

  
**Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**

#### **TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE CHAVES

Por este instrumento, o **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER** e o **Policia Militar do Estado do Espírito Santo**, resolvem de comum e recíproco acordo formalizar o presente TERMO, que se refere ao imóvel CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DO LÍDER RURAL – CALIR, , com área total de 102.398,40m<sup>2</sup> (centro e dois mil, trezentos e noventa e oito metros e quarenta centímetros quadrados), localizado na Rodovia BR 101, Km 7 – Vila Betânea – Município de Viana – Espírito Santo, possibilitando ao RECEBEDOR realizar vistoria ao imóvel, com posterior devolução das chaves ao ENTREGADOR no prazo máximo de 30 dias

Vitória (ES), ..... de ..... de 2017

ENTREGADOR:

**CARLOS BERCHMANS POMBO DUARTE**

Área de Material e Patrimônio/Departamento de Administração

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER

RECEBEDOR:

**MAJOR GEANDERSON CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA**

COMANDANTE DA 11ª CIA INDEPENDENTE

Policia Militar do Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

3- Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

4- Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

(trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta atividade: 2070, PI 2070FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.22 do orçamento da PMES para o exercício de 2017.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 092/2017,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME.

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI ME.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 76506339.

**OBJETO:** aquisição de material de limpeza, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 011/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.446,66 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta atividade: 2070, PI 2070FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.22 do orçamento da PMES para o exercício de 2017.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 097/2017,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA D&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** D&T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 76599949.

**OBJETO:** aquisição de aparelhos telefônicos, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 006/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.091,00 (vinte e um mil e noventa e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta projeto: 3000, PI 3000FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.30 do orçamento da PMES para o exercício de 2017.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO-CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES**

**Protocolo 354427**

**RESUMO DO TERMO Nº 006/2017 DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O INCAPER.**

**CONCEDENTE:** Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

**CONCESSIONÁRIO:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 79261809.

**OBJETO DO TERMO:** Concessão de Uso de um imóvel CENTRO

DE APERFEIÇOAMENTO DO LÍDER RURAL - CALIR, localizada na Rodovia BR 101, Km 7, Vila Betânea, Viana/ES destinado exclusivamente à instalação da Sede da 11ª Cia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**VIGÊNCIA DO TERMO:** O presente termo terá vigência de 20 (vinte) anos a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**FORO:** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

**GESTOR PMES:** Major QOC PM Geanderson Chrizostomo Siqueira RG: 16.533-5, NF: 860788.

**SUPLENTE:** Capitão QOC PM Waldemar Abeldt Junior, RG: 19.468-2, NF: 883715.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES**

**Protocolo 354429**

#### RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo n.º 76205339.

Pregão n.º 055/2016.

Resumo do Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 010/2017 originalmente celebrada entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**, e a empresa **IARA DOS SANTOS CASSANTA - EPP**, que tem como objeto a aquisição de botas para motociclistas da PMES, em razão dos fatos e informações registradas e apuradas por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços, o qual apurou que a empresa contratada encontrase em reiterado débito junto a União, e que este débito a impedirá, inclusive com a manifestação nesse sentido por parte da empresa contratada, de fornecer o produto especificado no Anexo I da Ata para a PMES, que por sua vez, necessita o mais célere possível, adquirir o material devido ao encerramento do ano orçamentário, bem como tal aquisição tem previsão para operar-se com utilização de recursos *externa corporis*, por meio do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre PMES e DETRAN/ES, ainda para o ano de 2017.

Vitória, 30 de outubro de 2017.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CEL QOC**

**COMANDANTE GERAL DA PMES**

**Protocolo 354431**

#### Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

**EDITAIS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR INFRAÇÃO Nº027/2017, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR PONTUAÇÃO Nº028/2017, CASSAÇÃO DA CARTEIRA**

#### NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº029/2017.

O Diretor Geral do DETRAN-ES, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c Resolução nº 182/05/CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os condutores que foi instaurado procedimento administrativo.

A relação dos processos administrativos e nome dos condutores consta na íntegra nos referidos editais disponíveis no endereço [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), a partir das 15h.

Poderá interpor defesa (escrita e assinada pela parte interessada, com cópia de documento de identificação civil que comprove a assinatura) perante o DETRAN/ES, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, encaminhando-a pelos Correios para a Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial - Torre Sul, Mata da Praia Vitória-ES, CEP 29066-380; ou entregando-a pessoalmente em qualquer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo

Vitória, 19 de outubro de 2017.

**Romeu Scheibe Neto**  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES  
**Protocolo 354632**

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR Nº030/2017.

O Diretor Geral do DETRAN-ES, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c Resolução nº 182/05/CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os condutores acerca do cancelamento das respectivas permissões para dirigir.

A relação dos processos administrativos e nome dos condutores consta na íntegra no referido edital disponível no endereço [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), a partir das 15h.

Deverá entregar, pessoalmente, a permissão para dirigir em qualquer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo, para cumprimento da penalidade.

Vitória, 19 de outubro de 2017.

**Romeu Scheibe Neto**  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES  
**Protocolo 354634**

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE BLOQUEIO DE CNH Nº031/2017.

O Diretor Geral do DETRAN-ES, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com

o disposto da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c art.19 da Resolução 182/05/CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS acerca da Notificação de Bloqueio.

A relação dos processos administrativos e nome dos condutores consta na íntegra no referido edital disponível no endereço [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), a partir das 15h.

O condutor notificado deverá entregar, pessoalmente, a CNH em qualquer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo, para cumprimento da penalidade.

Vitória, 19 de outubro de 2017.

**Romeu Scheibe Neto**  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES  
**Protocolo 354638**

#### RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.

**OBJETO:** Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO MAXCAR LTDA - ME (PORTO SEGURO LARANJEIRAS)**, CNPJ **05.583.972/0001-70** situada no município de Serra/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 79324223. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial.

Vitória, 31 de Outubro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.  
**Protocolo 354408**

#### RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.

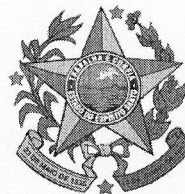
**OBJETO:** Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CALIMAN LTDA ME (CALIMAN CAR FILIAL)**, CNPJ nº 13.525.420/0002-14, situada no município de Nova Venécia/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 79434614. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 06 de novembro de 2017.

Vitória, 31 de outubro de 2017.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.  
**Protocolo 354409**

#### RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DE PLACAS E TARJETAS.

**OBJETO:** Primeira Renovação de Credenciamento da Empresa **CASA DAS PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (Matriz)**, localizada no Município de Vila Velha/ES, CNPJ **05.076.269/0001-75**, para fabricação e comercialização de placas e tarjetas para veículos registrados na unidade de federação do Espírito Santo. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº.



Processo nº 2021-7280H

Contrato nº 006/2017

Publicação em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, autarquia estadual de direito público interno, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.273.416/0001-30, com sede na Rua 160, Bento Ferreira, Vitória/ES, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ABRAÃO CARLOS VERDIN FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº 798.576.477-15, RG nº 713971-SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Doutor Dido Fontes, 293, Nossa Senhora da Aparecida, Colatina/ES, CEP 29.703-550, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PM/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 27.476.373/0001-90, com sede à Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória/ES, neste ato representada pelo seu Comandante, **DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, CPF nº 946.689.497-87, RG nº 13.991-6, residente a Av. Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29048-463, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam do presente Termo Aditivo, que se regerá em conformidade com as Leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições subsequentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir a área de **25.095,05 m<sup>2</sup>** - na qual está localizado o *Centro de Aperfeiçoamento de Líder Rural (CALIR)* - do imóvel concedido à PM/ES, que passará de **102.398,40m<sup>2</sup>** para **77.303,35 m<sup>2</sup>**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



## TERMO DE DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL

Eu, Diretor Presidente do Incaper, **ABRAÃO CARLOS VERDIN FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº 798.576.477-15, RG nº 713971-SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Doutor Dido Fontes, 293, Nossa Senhora da Aparecida, Colatina/ES, CEP 29.703-550, doravante denominado **CONCEDENTE**, declaro que recebi de **DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, CPF nº 946.689.497-87, RG nº 13.991-6, residente a Av. Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29048-463, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO** na qualidade de **Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo**, nesta data, parte do terreno onde está localizado o Centro de Aperfeiçoamento de Líder Rural – CALIR, denominada antiga área da Escola Técnica Estadual, medindo **25.095,05 m<sup>2</sup>**, conforme sinalizado no anexo, e nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 006/2017 – Processo nº 2021-7280H.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ABRAÃO CARLOS VERDIN FILHO**  
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS CAUS**  
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PM/ES

352500

352750

TABELA DE COORDENADAS

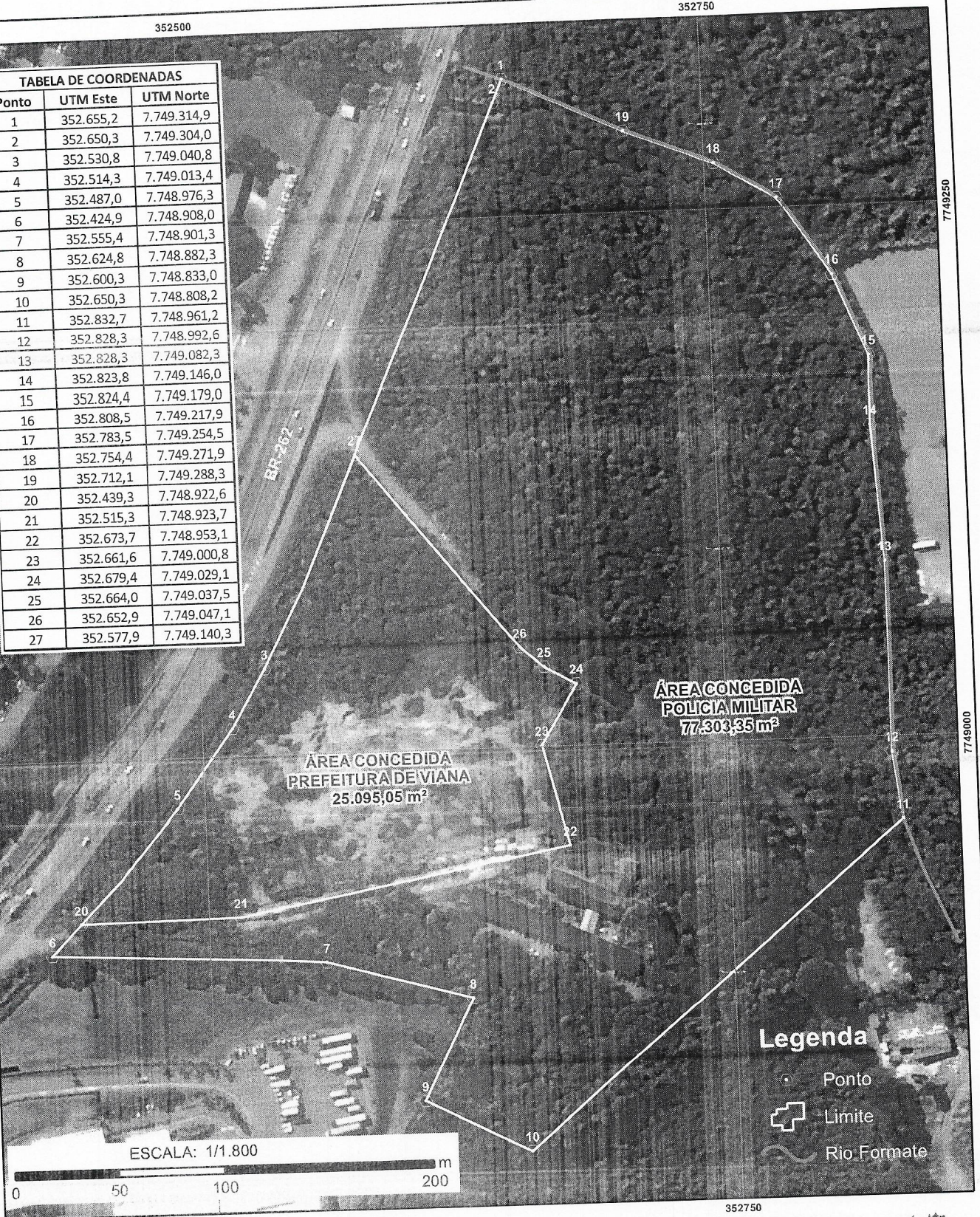
Ponto	UTM Este	UTM Norte
1	352.655,2	7.749.314,9
2	352.650,3	7.749.304,0
3	352.530,8	7.749.040,8
4	352.514,3	7.749.013,4
5	352.487,0	7.748.976,3
6	352.424,9	7.748.908,0
7	352.555,4	7.748.901,3
8	352.624,8	7.748.882,3
9	352.600,3	7.748.833,0
10	352.650,3	7.748.808,2
11	352.832,7	7.748.961,2
12	352.828,3	7.748.992,6
13	352.828,3	7.749.082,3
14	352.823,8	7.749.146,0
15	352.824,4	7.749.179,0
16	352.808,5	7.749.217,9
17	352.783,5	7.749.254,5
18	352.754,4	7.749.271,9
19	352.712,1	7.749.288,3
20	352.439,3	7.748.922,6
21	352.515,3	7.748.923,7
22	352.673,7	7.748.953,1
23	352.661,6	7.749.000,8
24	352.679,4	7.749.029,1
25	352.664,0	7.749.037,5
26	352.652,9	7.749.047,1
27	352.577,9	7.749.140,3

7749250

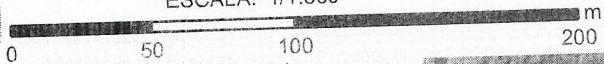
7749250

7749000

7749000



ESCALA: 1/1.800



## Legenda

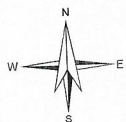
-  Ponto
-  Limite
-  Rio Formate

352750

352500

**Incaper**  
Instituto Capense de Planearia  
Assessoria Técnica e Engenharia

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



Sistema de Projeção UTM  
Meridiano Central: 39° W. Gr.  
Datum horizontal: SIRGAS 2000

NOTA TÉCNICA:  
A delimitação da área foi obtida a partir fotointerpretação  
e a descrição da área nos registros cartoriais.  
Registro Geral de Imóveis 1ª Zona - Comarca de Vitória/ES  
Livro: 2-N Matrícula: 5096

LOCALIDADE: Vila Bethânia  
MUNICÍPIO: Viana UF: ES  
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 102.398,40 m²

RESP. TÉCNICO: Eng. Renato C. Taques  
Incaper/GPDI - Geoprocessamento  
DATA: Agosto/2021